



LEI Nº 1853/2023

SÚMULA: ALTERA A LEI 1614/2018, E REENQUADRA 7 VAGAS DO CARGOS DE AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE - FUNÇÃO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Ficam 7 (sete) vagas do cargo público efetivo de Agente de Serviços de Saúde, Símbolo AsS, previsto na Lei 1614/2018 (Anexo II), reenquadradas no cargo de Agente de Serviços de Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Símbolo AsA-AE, com carga horária de 40 horas semanais, e vencimento inicial de R\$ 2.375,00 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais), nos termos da Lei Federal 14.434/2022 de Agosto de 2022.

Parágrafo Único. O pagamento da remuneração prevista nessa Lei deverá ocorrer a partir do mês de julho de 2023.”

Art. 2º. O art. 17 da Lei 1614/18 passa a contar com a seguinte redação:

“[...]

Art. 17.

[...]

e) GRUPO OCUPACIONAL TEMPORÁRIO COM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA - GOT:

- a) composta por 02 (duas) tabelas;
- b) a tabela 1 composta por 05 (cinco) níveis (AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE): de "A" a "E",
- c) cada nível escalonado em 40 (quarenta) referências de vencimento, em elevação de 1% (um por cento) a 0,25% (zero, vírgula vinte e cinco por cento) entre cada referência, de acordo com os índices da planilha, constante do Anexo VI.



- d) a tabela 2 composta por 03 (três) níveis (AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE – FUNÇÃO AUXILIAR DE ENFERMAGEM): de ‘A’ a ‘C’, com elevação de 3% (três por cento) entre os níveis, de acordo com os índices da planilha, constante do Anexo VI;
- e) cada nível escalonado em 40 (quarenta) referências de vencimento, em elevação de 1% (um por cento) a 0,25% (zero, vírgula vinte e cinco por cento) entre cada referência, de acordo com os índices da planilha, constante do Anexo VI.

[...]

Art. 3º. O Anexo II da Lei 1614/2018 passa a contar com a seguinte alteração:

“[...]

GRUPO OCUPACIONAL TEMPORÁRIO COM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA – GOT

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE – FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

SÍMBOLO: AsS-AE

NÍVEL A – ENSINO FUNDAMENTAL OU ENSINO MÉDIO (COMPLETO COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA DE SAÚDE EM NÍVEL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM) (Considera-se habilitação específica o curso de enfermagem, concluído em nível médio, na modalidade de auxiliar).

NÍVEL B - ENSINO MÉDIO COMPLETO (COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA DE SAÚDE EM NÍVEL DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM) (Considera-se habilitação específica o curso de enfermagem, concluído em nível médio, na modalidade de técnico, com expedição de diploma).

NÍVEL C - ENSINO SUPERIOR COMPLETO.

[...]

Art. 4º. As atribuições, responsabilidades e requisitos pertinentes ao cargo de Agente de Serviço de Saúde – Função Auxiliar de Enfermagem continuam as mesmas definidas na Lei Municipal 1614/2018, referentes ao Nível C, 1 - Funções da área de enfermagem, do GRUPO OCUPACIONAL TEMPORÁRIO COM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA - GOT.

Art. 5º. Em caso de progressão vertical as atribuições, responsabilidades e requisitos pertinentes aos cargos continuam as mesmas definidas na Lei Municipal 1614/2018, referentes ao Nível D, 1 - Função da área de enfermagem e ao Nível E –



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assai@assai.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

Funções da área de enfermagem, do GRUPO OCUPACIONAL TEMPORÁRIO COM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA - GOT.

Art. 6º. O Anexo III da Lei 1614/2018, com valor que vigorará a partir da publicação desta Lei (não retroagindo ao ano de 2018), passa a contar com a seguinte alteração:

“[...]”

ANEXO III - DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS E SALÁRIOS

[...]

GRUPO OCUPACIONAL TEMPORÁRIO COM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA - GOT.

Ordem	Cargos	Função	Habilitação Mínima	Jornada de Trabalho	Nº Vagas Função	Nº vagas Cargo	Vencimento Inicial
[...]	[...]	[...]	[...]	[...]	*	48	[...]
2	Agente de Serviços de Saúde	Auxiliar de Enfermagem	Ensino fundamental ou ensino médio (completo com habilitação específica na área de saúde em nível de auxiliar)	40 horas	7	*	2.375,00

Art. 7º. O Anexo IV da Lei 1614/2018 passa a contar com a seguinte alteração:

Anexo IV – PROGRESSÃO VERTICAL

GRUPO OCUPACIONAL TEMPORÁRIO COM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA – GOT

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE – FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

HORAS: 40 HORAS



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br
GESTÃO 2021 - 2024

HABILITAÇÃO MÍNIMA: ENSINO FUNDAMENTAL OU ENSINO MÉDIO COMPLETO COM CURSO PROFISSIONALIZANTE EM NÍVEL AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Níveis	Códigos	Referência	Níveis de Formação	Promoção Vertical
A	AsS-AE	1 a 40	Ensino fundamental ou ensino médio (Completo com curso profissionalizante em nível auxiliar de enfermagem)	B e C
B	AsS-AE	1 a 40	Ensino Médio (completo com curso profissionalizante em nível técnico em enfermagem)	C
C	AsS-AE	1 a 40	Curso Superior Completo

Art. 8º. O Anexo VI da Lei 1614/2018 passa a contar com a seguinte alteração:

“[...]”

ANEXO VI – PLANILHA DE PROGRESSÃO SALARIAL

[...]

TABELAS DE VENCIMENTOS

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE – FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

NÚMERO DE VAGAS NO CARGO: 48 – NÚMERO DE VAGAS NA FUNÇÃO: 07

ESCOLARIDADE MÍNIMA: ENSINO FUNDAMENTAL OU ENSINO MÉDIO COMPLETO COM CURSO PROFISSIONALIZANTE EM NÍVEL AUXILIAR DE ENFERMAGEM

REFERÊNCIAS

[...]

- e) GRUPO OCUPACIONAL TEMPORÁRIO COM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA - GOT:
 - a) composta por 01 (uma) tabela;
 - b) a tabela composta por 05 (cinco) níveis: de "A" a "E", com elevação de 3% (três por cento) entre os níveis, de acordo com os índices da planilha, constante do Anexo VI;



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2021 - 2024

- c) cada nível escalonado em 40 (quarenta) referências de vencimento, em elevação de 1% (um por cento) a 0,25% (zero, vírgula vinte e cinco por cento) entre cada referência, de acordo com os índices da planilha, constante do Anexo VI. Frente ao estabelecimento do piso da enfermagem pela Lei Federal 14.434/2022 e a implementação realizada por meio desta Lei, os servidores ocupantes da função de auxiliar de enfermagem serão reenquadrados para o Nível A1

Art. 9º. “Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de julho de 2023 e revogando-se as disposições em contrário.”

EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAÍ, AOS 09 DE AGOSTO DE 2023.

MICHEL ÂNGELO BOMTEMPO
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO MOREIRA
Chefe de Gabinete